

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 102/2022

Processo: 87349876

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 105/2020, referente à fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário – Bloco 2 no município de Vitória.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vitória, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/104/2020 (fls.19-26) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 105/2020 2020 (fls.14-17), em que foram observadas quatorze não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 13/08/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 01/09/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/031/2020 2020 (fls.30-42), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº105/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C1.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Dez/2017, Jan/2018, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018.</p>	Constatação Encerrada.
<p>C2: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C2.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Set/2018, Out/2018 e Nov/2018.</p>	Constatação Encerrada.
<p>C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C3.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Ago/2017, Set/2017, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018;</p> <p>C3.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a Remoção de DBO no mês: Ago/2018;</p> <p>C3.3. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Dez/2017, Jan/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Ago/2018.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

<p>C4.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018 e Fev/2019;</p> <p>C4.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuante nos meses: Dez/2018 e Fev/2019;</p> <p>C4.3. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a Remoção de DBO no mês: Out/2018;</p> <p>C4.4. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.</p>	
<p>C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Camburi no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C5.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no mês: Abr/2018.</p>	Constatação Encerrada.
<p>C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Camburi no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C6.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuantes no mês: Nov/2017.</p>	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
<p>C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C7.1. Não apresentou dados referentes aos parâmetros Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas no período de Agosto/2017 a Agosto/2018.</p>	Constatação Encerrada.
<p>C8: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <p>C8.1. Não apresentou dados referentes aos parâmetros Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas no período de Setembro/2018 a Fevereiro/2019.</p>	Constatação Encerrada.
<p>C9: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p>	Constatação Encerrada.

<p>C9.1. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Fev/2018, Mar/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Jul/2018.</p>	
<p>C10: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C10.1. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C11: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C11.1. Não apresentou dados referentes aos parâmetros Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas no período de Agosto/2017 a Agosto/2018.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C12: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C12.1. Não apresentou dados referentes aos parâmetros Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas no período de Setembro/2018 a Fevereiro/2019.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C13: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C13.1. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Dez/2017, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>
<p>C14: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011: C14.1. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.</p>	<p>Constatação Encerrada.</p>

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/105/2020, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados e o encerramento das constatações C1, C2, C5, C7, C8, C10, C11, C12, C13 e C14.

Com relação às demais constatações, recomenda-se o indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/105/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN, visando subsidiar a tomada de decisão do Diretor de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, conforme estabelecido nos artigos 21 e 22 da Resolução ARSP 018/2018.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 03 de Outubro de 2022.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização